



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.014, DE 02/07/97

Processo n.º 23.236

PROJETO DE LEI N.º 7.083

Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Ementa: Declara de utilidade pública o Centro Espírita João Batista.

Arquive-se

Altanfidi

Director Legislativo

08/07/97

Matéria: PL 9.083	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Assinatura]</i> Diretora Legislativa 30/03/97	CTR	projetos 20 dias votos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias

QUORUM: MS

A CJR. <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 03/06/97	Designo Relator o Vereador: <i>Pinheiro</i> <i>[Assinatura]</i> Presidente 03/06/97	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Assinatura]</i> Relator 03/06/97
---	--	---

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Nº. 03
proc. 23.236
Cm

PUBLICAÇÃO
06/06/97
Rubrica
JKA

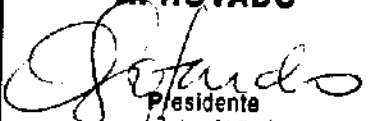
020206 EDI 97 30 2 2 18

PP 94/97

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CTR

Presidente
03/06/97

APROVADO

Presidente
17/06/97

PROJETO DE LEI 7.083

(do Vereador JOSÉ ANTONIO KACHAN)

Declara de utilidade pública o Centro Espírita João Batista.

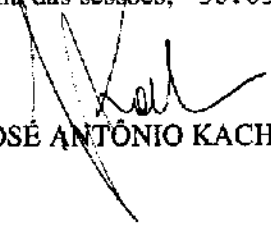
Art. 1º É declarado de utilidade pública o Centro Espírita João Batista, associação com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Fundado em 1940, o Centro Espírita João Batista - associação com sede no bairro Anhangabaú entre cujas finalidades estatutárias acha-se a prática da filantropia -, tem realizado atividades reconhecidamente relevantes para a coletividade, razão por que, juntando os documentos exigidos no Regimento Interno, proponho seja a instituição declarada de utilidade pública.

Sala das sessões, 30.05.97


JOSÉ ANTONIO KACHAN

*

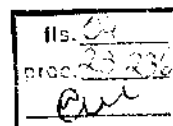
az

1.º REGISTRO DE IMÓVEIS

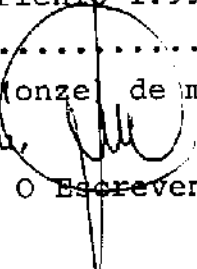
COMARCA DE JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL



CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas os livros nele existentes, encontrei registrado em data de 04 de março de 1.941, às fls. 91 do Livro 1, sob o nº de ordem 78, o estatuto do **CENTRO ESPIRITA JOÃO BATISTA**, com sede nesta cidade, com finalidade de congregar todas as pessoas, sem distinção de cor, sexo ou nacionalidade; Da Administração em Geral:- O Centro Espirita será administrado por uma diretoria assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e um Conselho Fiscal composto de três membros e o seu mandato, será de três anos. Diretoria: Presidente: Theodoro de Molla; Vice-Presidente José Antonio Braga; 1º Secretario: Frontino Mesquita; 2º Secretário: Orlando Hungaro; 1º Tesoureiro: Nicola Pesca, 2º Tesoureiro: Antonio Penna; Em 09 de maio de 1.995, foi registrada e microfilmada a alteração do estatuto acima, sob nº de ordem 039.140, onde se verifica pela ata apresentada que a sede da referida entidade, é a Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571, onde consta a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio de 92/95 e Posse; Em 11 de agosto de 1.995, verificou-se o registro da ata da Assembléia Geral Ordinária, para Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal - Triênio 1.995 a 1.998, a qual recebeu o nº 040.029.....

O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiaí, 11 (onze) de março de 1.997 (mil novecentos e noventa e sete).- Eu,  (MARIA - AUGUSTA GALVÃO) Escrevente, datuilografei.- O Escrevente Autorizado,



OSMAR PEREIRA DA SILVA
Oficial

Acta nº 1

Em reunião de trabalhos práticos realizada à Rua Jardim de Funchal nº 28, - residência do Sr. Theodoro de Molla, - em noite de 30 de Junho de 1940, o Guia Espiritual Padre Germano lançou a pedra fundamental do Centro Espirita "São Raptista", cuja fundação obedece a ordens e determinações do espaço.

Para a eleição da diretoria foi marcado o dia 16 de Agosto corrente, tendo-se reunido grande numero de adeptos, entre os quaes figuravam mediums pertencentes a grupos diversos e ao Centro Espirita "Fraternidade".

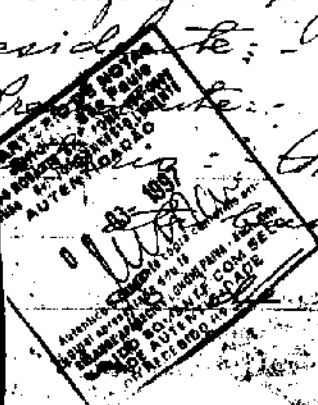
Aberta a sessão, e com a presença de todos os Protetores dos mediums, o Guia Espiritual do Grupo, Padre Germano, congratulou-se com os presentes apontando a responsabilidade que ia pesar sobre os hombros de todos aquelles que seriam escollidos para constituirem a primeira diretoria do Centro, incitando-os, porém, a não desanimarem porque teriam o apoio do Alto desde que tudo fizessem pelo engrandecimento da doutrina e pelo desenvolvimento da Seara do Divino Offerte.

A seguir fez a seguinte indicação:

Para Presidente: Theodoro de Molla

Vice-Presidente: José Coralli

10 Secretários: Protino Mesquita, com
leitura e explicação, da



137 N.º 097818

firmador e representante do Centro.

Feitas estas indicações, foi transmitida a palavra aos Protetores e Guias presentes para que procedassem a indicações dos demais componentes da Diretoria do Centro.

Usando a palavra, o Protetor Antonio Gonçalves Bateyra aprovou as indicações feitas e propoz que os outros directores fossem igualmente indicados pelo Guia espiritual Padre Germano, com o que estiveram de acordo os demais Protetores que a respeito se manifestaram.

Procedida a indicação, foram nomeados para completar o numero de membros da Diretoria os seguintes confrades:

2º Secretario - José Antonio Braga

1º Tesoureiro - Nicolau Resce

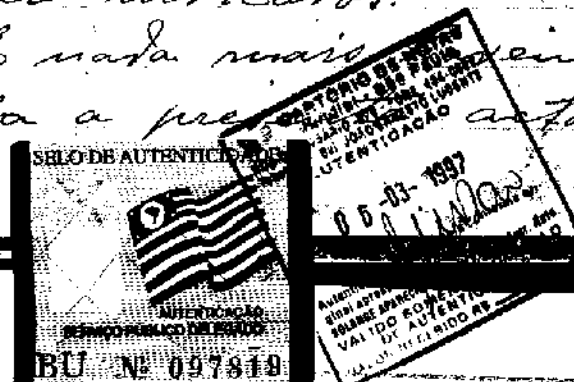
2º Tesoureiro - Antonio Ramalho

Terminada a eleição, se manifestaram todos os Protetores dos mediuinos presentes apoiando as indicações e prometendo assistência espiritual para o Centro João Baptista.

Fez uso da palavra o confrade Antonio Sant'Ana, se congratulando com a fundação do Centro em nome do Centro Fraternidade, a cuja Diretoria pertence.

Fizeram, tambem, uso da palavra os confrades nomeados, Theodoro de Molla e Fontenno Mesquita, que renderam graças pela escolha, e prometeram tudo fazerem em beneficio do Centro, para cuja Diretoria vinham de ser indicados.

E nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente acta, que vai por mim,



Secretário, assinada e pelos demais subscritos
 Juizias, 16 de Agosto de 1940.
 Francisco Teixeira, 1º Secretário
 Theodoro De Mello

José Antonio Bragg
 Nicobau Tesce

~~Marcelo~~

Filando Hungaro

Maria José Moreira

Rubens Rom

Angolina Marron.

Artur Pimenta

Vicente Fernandes

João Cruzado

Pedro Latamée

Sebastião Antonio Pinto

Joaquim de Souza

Aurora Massola

Gauden Massola

Ulisses Massola

Dinalcides D. Penra

José Gomes

Emílio Casaranga

Baptista Moreira

Carmine Cristóvão

Maria Lourenço Malla.

José Francisco de Brito Lencina

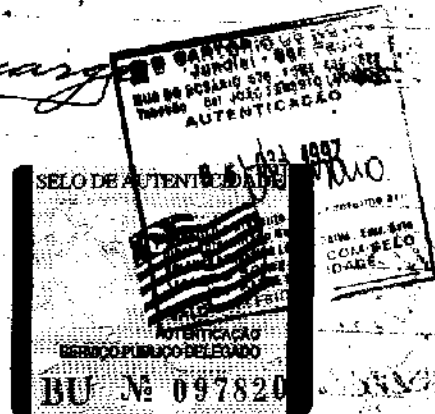
José Maron

José Corrales

Adalberto Rocha Grupper

Daniel Mirocco

Miguel Campos



João Manoel Marim
Amelia Pizzocaro
Maria Biquellette
Luiz Pinobom

Maria Marim
Anuzia Fetic Marim
Rachid Febrar

Francisco Gimenez
Virginia Mazzoleni dos Santos
dequido Magli

Antonio Brito
Antonio Santoro

Saurival Candido Moreira

Benedict Jimenez

Pedro Garzi

Américo Giolo

Attilio Giolo

Sebastião Romantini

Francisco González

Pedro Farias

Amazilia Bonilha

a rogo de Maria Gomez Werce

Ricardo A Machado

Ignacio Perce

Nívea Salvia

Lazara Gonçalves

Pedro da Silveira Russo

Francisco Toron

Agostão Condido

Pedro Bueno Franco

Walter M. Franco

Luiz Mestriel

Luiz Manfrotti



Benedito H. Borja
Oswaldo de Moraes
Antônio Ribeiro
Jorge Ruppert Filho
João Santoro
Alga Segri
Fernando Duarte.
Antonio Romanture.
Pascoal Albini
José B. Oliveira
Guth F. Andris (74)



Acta n.º 2

Em reunião da Diretoria do Centro Espi-
rita João Batista, realizada, digo, realizada
em sua sede provisória à Rua Barão de Jua-
diá n.º 28, em a tarde de 8 de Setembro de 1948,
o Sr. José Boratti; que em reunião de 16 de
Agosto fora eleito para o cargo de Vice-Presidente,
declinou do cargo, alegando como causa
justa a necessidade que sentia de dedi-
car toda a sua atividade no sector da Pon-
te P. João, onde está tratando, também, a
fundação de um Centro, para estudo e de-
seenvolvimento da doutrina. Aceito, em prin-
cípio, a excusa do confrade pelo Guia Espi-
ritual do Centro, foi indicado para substitui-
lo no cargo de Vice-Presidente, o Sr. Anto-
nio Praga, José, sendo indicado então para o
cargo de 2.º Secretário o confrade Sr. Orlando
Hungaro, ficando, assim, preenchidos todos os
cargos da Diretoria. Na mesma ocasião
foram nomeados os três membros que deve-
rão constituir o Conselho Fiscal, e que se cons-

Art. 12 - O Centro Espírita João Baptista, fundado em 15 de Agosto de 1940, nesta cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, onde tem a sua sede uma instituição civil, Religiosa e Beneficente, que tem por fim congregar todas as pessoas, sem distinção de cor, sexo ou nacionalidade e tem por objectivo:-

§ 18 - Tornar-se o centro de confraternização de todas as pessoas adeptas ou simpatizantes com a Doutrina Espírita, promovendo:

a)- estudo teórico, prático e experimental da Doutrina Espírita, além de auxiliar, tanto quanto possível, a propaganda dos seus ensinamentos, quer pela palavra falada como pela escrita, proibindo o ataque sistemático a instituições ou crenças;

b)- a prática da caridade espiritual e material, fundando, se assim for possível, estabelecimentos de caridade, tais como: sanatórios para obcecados, assistência para os necessitados, etc..

§ 22 - Para o estudo a que se refere o § 1º e suas alíneas, o Centro fará realizar três ordens de sessões:

a)- sessões públicas, de estudos ou doutrinárias, versando sobre as obras de Allan Kardec e suas subsidiárias, nos dias e pelo modo que o Regimento Interno determinar;

b)- sessões experimentais e práticas, de doutrinação, franqueadas exclusivamente aos sócios e a investigadores sinceros, a juízo da Diretoria;

c) - sessões comemorativas tais como: - aniversário natalício de João Baptista (24 de Junho); - data da fundação do Centro (16 de Agosto); - aniversário do codificador do Espiritismo, Allan Kardec; (3 de Outubro) e o NATAL DE NOSSO SENHOR JESÚS CRISTO (25 de Dezembro) e outros, a juízo da Diretoria.

Art. 22 - O Centro Espírita João Baptista estará em estreita conexão com todas as entidades adeptas á Doutrina e pugnará entre elas pela mais estreita e mutua assistência espiritual em tudo quanto se referir á propagando oral ou escrita da Doutrina Cristã.

Art. 32 - Para prática da caridade material, o Centro manterá um Caixa de Assistência:

Caixa de Assistência:
§ 12 - A Caixa de Assistência será constituída por uma quôta mensal de 10% sobre o saldo líquido das suas arrecadações e por qualquer outros donativos;
... necessitados, a Caixa prestará so

§ 22 - Aos reconhecidamente necessitados, a Caixa prestará assistência na medida das suas possibilidades e a critério da Diretoria do Centro de Assistência Social, para a Caixa de Assistência Social.

§ 32 - As quantias arrecadadas para a Caixa de Assistência constituirão um fundo a parte e não terão outros destinos.

CAPITULO II

Dos sócios - seus deveres - e direitos

Art. 42 - Os sócios, que são em número limitado para serem admitidos devem ter bom comportamento moral, e mostrar o desejo sincero de aperfeiçoar, não só pelo estudo da Doutrina, como pela prática da caridade com todos os seres.

§ único - Os sócios são de duas categorias:

§ único - Os sócios são de duas categorias:

1º - Contribuintes, os que concorrerem com a mensalidade máxima de 1\$000.

2º - Remidos, os que pagarem de uma só vez a quantia de 300\$000, ou forem aclamados em assembleia por serviços relevantes prestados ao Centro.

A eleição do sócio será apresentado em

Art. 52 - O pedido para demissão de sócio, será apresentado em sessão especial no qual o candidato tomará conhecimento de seus deveres e direitos, de acordo com o Art. 42.

Art. 6º - Todos os sócios do Centro Espírita João Baptista têm
1.º Registro de Imóveis e Anexos

direitos e deveres.

Art. 72 - São deveres dos sócios:

a) - Pagar adiantadamente a contribuição mensal a que se

2848,00

Certifico que a presente cópia

Pagar adiantadamente a contribuição mensal a que se

b)- Comparecer assiduamente as assembleias gerais, reunioes em q

c) - Aceitar os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

104 dando deleo concencioso dessempenho;

- d)- Respeitar e fazer respeitar os presentes Estatutos bem como as resoluções da Diretoria e Regulamentos internos;
- e)- Pugnar pelo bom cumprimento dos Regimentos internos em todos os vários ramos da atividade do Centro;
- f)- Estudar a Doutrina Espírita de forma a estarem aparelhados para desempenhar os cargos ou missões para as quais forem eleitos em assem- bleias ou nomeados pela Diretoria;
- g)- Auxiliar por todos os meios e formas o progresso moral e material do Centro, mantendo-se no estado superior de suas condições espí- rituais, concorrendo assim para a elevação moral da Doutrina, procurando, em toda palavra, ser Cristão.

h)- Levarem ao conhecimento da Diretoria todos os atos que moral ou materialmente possam prejudicar os interesses do Centro.

Art. 82 - São dos direitos dos sócios quites:

- a)- Votar e ser votado para os cargos de eleição depois de de- cidido o prazo de um ano de sua inscrição no quadro social, exceptuado os menores de 21 anos;
- b)- Discutir e votar nas assembleias ordinárias e extraordiná- rias, obedecendo os princípios da letra "a";
- c)- Reclamar contra as irregularidades que observar, devendo fa- zê-lo por escrito à Diretoria;
- d)- Receber as publicações gratuitas e de propaganda feitas pe- lo Centro.
- e)- Propor novos sócios;
- f)- Assistir as sessões práticas ou teóricas do Centro, uma vez que mantenha a devida compostura e obedeçam ao Regimento Interno;
- g)- Assegurar para si próprio e família todos os benefícios que o Centro possa oferecer;
- h)- Apelar para o Conselho nos termos do Art. 92, § 22, destes Es- tatutos.

CAPÍTULO III

Da eliminação dos sócios e penalidades

Art. 92 - Os sócios que infringirem as disposições dos presentes Es- tatutos e do Regimento Interno, ou os que, pelo seu procedimento dentro ou fora do Centro se tornarem prejudiciais ao seu progresso, poderão ser eli- minados pela Diretoria.

§ 12 - Nesta mesma pena incorrerão os sócios que, durante três meses consecutivos deixarem de pagar as suas mensalidades, sem prévia justi- ficação;

§ 22 - Os sócios eliminados nas condições deste Art. poderão, entretanto, recorrer dentro de 15 dias da intimação da eliminação, - sem e- ffeito suspensivo, - para o Conselho Fiscal apresentando, na primeira reuni- ão conjunta da Diretoria e do Conselho, a sua defesa escrita ou oral.

Art. 102 - Será destituído do cargo o sócio que:

- a)- Não desempenhar com zelo e dedicação o cargo para o qual tenha sido nomeado ou eleito;
- b)- Deixar de comparecer consecutivamente a três reuniões da Diretoria, sem motivo justificado.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio social

Art. 112 - O patrimônio social constará de todos os bens imóveis, móveis e utensílios que possua e venha a possuir por compra, doação ou le- vado, e pelos saldos existentes em Caixa e para esse fim destinados.

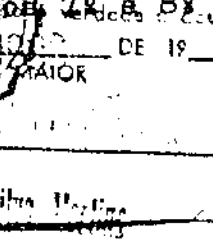
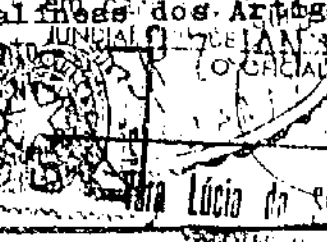
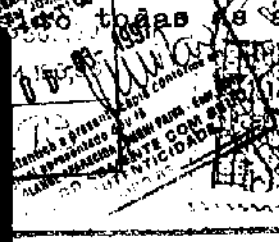
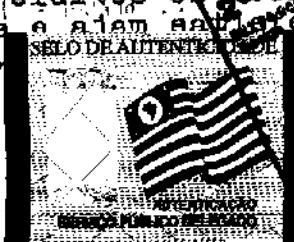
§ Único - O saldo a que se referem este Art., assim como os da Caixa de Assistência, serão empregados exclusivamente de acordo com as finalidades do Centro e nos casos previstos por estes Estatutos.

CAPÍTULO V

Da Administração em geral

Art. 122 - O Centro Espírita João Baptista será administrado por uma Diretoria assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 12 e 22 Se- cretários, 12 e 22 Tesoureiros e um Conselho Fiscal. O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 2 anos, podendo ser renovado integralmente ou parcialmente.

§ Único - Para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não se- rão só podem ser eleitos os sócios que tenham demonstrado a maior abnegação em prol da Doutrina e a quem se atribua a totalidade das alíneas dos Artigos 22 e 82 destes Estatutos.



Lúcia da Silva

CAPÍTULO VI

Das atribuições da Diretoria

Art. 138 - A Diretoria, compete a iniciativa e execução social, a solução dos casos omissos nos presentes Estatutos, bem como a elaboração do Regimento Interno e dos Regulamentos, em geral.

Art. 142 - Ao Presidente compete:

- a) - cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- b) - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- c) - convocar as reuniões do Conselho e as Assembléas gerais;
- d) - executar e fazer executar as deliberações resolvidas em reuniões da Diretoria;
- e) - despachar o expediente sujeito as suas atribuições;
- f) - rubricar os livros da Sociedade e visar as contas pendentes de pagamento;
- g) - representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou em outras oportunidades que se apresentarem;
- h) - assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, a retirada de valores depositados e bem assim os balancetes mensais e outros documentos financeiros;
- i) - exercer fiscalização constante sobre o cumprimento do Regimento Interno e demais Regulamentos;
- j) - apresentar á Assembléa geral o relatório anual, do qual deverão constar todos os assuntos tratados durante o ano e o balanço geral da Receita e da Despesa, com o parecer do Conselho Fiscal;
- k) - aprovar as propostas para a admissão de sócio, á vista do parecer da comissão de sindicância.

Art. 152 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) - auxiliar o Presidente nos seus encargos e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 162 - Ao 1º Secretário compete:

- a) - redigir as atas das sessões e encarregar-se da correspondência de acordo com o Presidente;
- b) - ter sob sua guarda todos os papeis e livros da Secretaria;
- c) - compilar e fornecer ao Presidente os dados necessários para organização do relatório anual;
- d) - incentivar e manter boas relações com todas as entidades congêneres.

Art. 172 - Ao 2º Secretário compete:

- a) - auxiliar o 1º em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) - ter em ordem o registro geral do sócio e dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, com os respectivos endereços;
- c) - organizar o registro geral dos grupos e sociedades esportivas quer do Estado, quer do País;
- d) - expedir os convites para reunião do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- e) - tomar apontamentos das discussões para elaboração das atas nas reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 182 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) - arrecadar a Receita ordinária e extraordinária do Centro e da Caixa de Assistência e efetuar todos os pagamentos devidamente autorizados pelo Presidente;
- b) - recolher á Caixa Econômica, de acordo com a Diretoria, os saldos da sua Caixa, sempre que exceder a 200\$000;
- c) - ter sob sua guarda e imediata responsabilidade os dinheiros, valores, e bens do Centro, devidamente inventariados e documentados, e a respectiva escrituração em livros apropriados e previamente autorizados pelo Presidente;
- d) - apresentar mensalmente á Diretoria o balanço detalhado financeiro.

Art. 192 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) - substituir o 1º em suas funções e auxiliá-lo quando necessário;
- b) - preencher os recibos mensais dos associados de acordo com suas contribuições.

20048.00
788.99
365.39
TOTAL 4166.98
DATA 10/10/93

Certifico que a presente cópia das atas e balanços mensais dos associados foi elaborada de acordo com o Regimento Interno e os Regulamentos da Sociedade.

Lúcia da Silva

Lúcia da Silva

fls. 42
proc. 83.236
do programa
e bem as

RECEBIMOS DE
O VALOR DE R\$ 4166,98
em 10/10/93
LÚCIA DA SILVA

Art. 202 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) - acompanhar e fiscalizar os atos da Diretoria no terreno administrativo;
b) - emitir pareceres sobre o balancete geral da Receita e Despesa do Centro;
c) - proceder sindicâncias sobre todos os assuntos sociais, solicitando da Diretoria as informações e os esclarecimentos que julgar necessários;
d) - estudar e emitir pareceres sobre todos os recursos que lhes sejam encaminhados pelos associados contra os atos da Diretoria.

CAPÍTULO VII

Das Assembleias Gerais

Art. 212 - De três em três anos, haverá uma assembleia geral de todos os sócios do Centro para o fim exclusivo de eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

§ 12 - A essa assembleia geral, cuja convocação será feita pela imprensa local, deverão comparecer pelo menos dois terços de sócios quites; se porém, não comparecer esse número na primeira convocação, se fará uma segunda, para oito dias depois, à qual, poderá funcionar com qualquer número de sócios, observando sempre os dispositivos dos Artigos 21 e 102 destes Estatutos;

§ 22 - Considera-se quites os sócios que tenham pago a sua contribuição do mês anterior ao que se realize a assembleia.

Art. 222 - A assembleia geral ordinária, reunir-se-á anualmente no segundo domingo do mês de Janeiro, para efeito exclusivo de prestação de conta por parte da Diretoria;

§ 12 - A convocação dessa assembleia será feita pela imprensa local, com antecedência de oito dias, e funcionará com qualquer número de sócios na segunda convocação, que terá lugar uma hora depois da hora marcada para a primeira.

§ 22 - Presente o número legal de sócios, em primeira ou segunda convocação, o Presidente abrirá a sessão, declarando legalmente instalada e convidará os sócios a aclamarem o Presidente para dirigir os trabalhos, o qual nomeará os Secretários para a formação da mesa;

§ 32 - Nesta assembleia, a Diretoria apresentará relatórios detalhados da gestão do ano anterior, balancete da Receita e Despesa do Centro e da Caixa de Assistência, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 232 - A assembleia geral extraordinária reunir-se-á:

§ 12 - Quando convocada pela Diretoria;

§ 22 - Quando solicitada pelo Conselho Fiscal;

§ 32 - Quando solicitada por vinte e cinco sócios quites em disposição encaminhados à Diretoria ou ao Conselho Fiscal.

Art. 242 - Nas assembleias gerais extraordinárias é vedado tratar de assunto estranhos à sua convocação.

CAPÍTULO VIII

Das eleições e posse

Art. 252 - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizadas de três em três anos, pela assembleia geral, serão feitas por escrutínio secreto ou por aclamação.

§ único - A posse, tanto dos membros do Conselho Fiscal como da Diretoria, terá lugar em dia e hora previamente anunciado.

CAPÍTULO IX

Das comissões

Art. 262 - A Comissão de Sindicância, composta de três membros, será nomeada pela Diretoria em reunião conjunta com o Conselho Fiscal.

§ 12 - A Comissão de Sindicância compete:

- a) - sindicanciar sobre a idoneidade moral dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando forem propostos pelos sócios do Centro, dando o respectivo parecer;
b) - fazer qualquer outra sindicância que for determinada pelo Presidente ou quem suas vezes fizer;
c) - guardar o necessário sigilo das sindicâncias que lhe forem propostas.

CAPÍTULO

Disposi

ais

1.º Cartório de Registro de Imóveis
Anexo - Juiz de
M.ª MARIA DA SILVA
Conselho

Art. 252 - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizadas de três em três anos, pela assembleia geral, serão feitas por escrutínio secreto ou por aclamação.

§ único - A posse, tanto dos membros do Conselho Fiscal como da Diretoria, terá lugar em dia e hora previamente anunciado.

Art. 262 - A Comissão de Sindicância, composta de três membros, será nomeada pela Diretoria em reunião conjunta com o Conselho Fiscal.

§ 12 - A Comissão de Sindicância compete:

a) - sindicanciar sobre a idoneidade moral dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando forem propostos pelos sócios do Centro, dando o respectivo parecer;

b) - fazer qualquer outra sindicância que for determinada pelo Presidente ou quem suas vezes fizer;

c) - guardar o necessário sigilo das sindicâncias que lhe forem propostas.

Art. 272 - A Diretoria e o Conselho Fiscal, após a posse, terão o prazo de sessenta dias para apresentar o plano de trabalho para o próximo ano.

Art. 282 - A Diretoria e o Conselho Fiscal, após a posse, terão o prazo de sessenta dias para apresentar o plano de trabalho para o próximo ano.

Art. 292 - A Diretoria e o Conselho Fiscal, após a posse, terão o prazo de sessenta dias para apresentar o plano de trabalho para o próximo ano.

Art. 302 - A Diretoria e o Conselho Fiscal, após a posse, terão o prazo de sessenta dias para apresentar o plano de trabalho para o próximo ano.

Art. 271 - Os membros do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Diretoria, cabendo a esta, tão só a responsabilidade moral e material do que se venha a verificar e responderá em juízo, ou não, conforme a natureza da irregularidade.

Art. 281 - O Centro não se dissolverá enquanto houver, pelo menos, o número de sócios necessário para fazer a sua Diretoria e Conselho Fiscal.

§ único - Caso seja comprovada a incapacidade do seu funcionamento, os bens pertencentes ao Centro, depois de solvidos todos os seus compromissos, passarão a pertencer a Estabelecimentos de Caridade local, sendo o critério dos membros da Diretoria remanescente.

Art. 291 - O título e os fins do Centro Espírita João Baptista não poderão mais ser alterado em todo ou em parte.

Art. 301 - Fica entendido que não podem ser remunerados quaisquer cargos de eleição ou de nomeação, salvo os cargos de cobradores e zeladores que serão previamente ajustados pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 311 - Este Estatuto, depois de aprovado em assembléa geral substituirá a Lei Orgânica do Centro e só uma assembléa geral, para esse convocada, poderá modificar-lhe quando houver necessidade.

Art. 321 - Os casos omissos e não previstos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria ou pela assembléa geral, segundo a natureza do assunto.

Art. 331 - Para que produza todos os efeitos de direito, fica a Diretoria desde já autorizada a promover o registro do presente Estatuto.

CAPÍTULO XI

Disposições transitórias

Art. 341 - Será respeitado o mandato da Diretoria atual, e esta, conforme ata de 16 de Agosto de 1940, só podendo ser substituída em assembléa geral especialmente convocada a partir de 16 de Agosto de 1943, em data anterior em casos de renúncia.

Art. 351 - Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Diretoria eleita:

- Presidente- Theodoro de Molla
- Vice-presidente: José Antonio B. Jun dial
- 1º secretário: Frontino Mesquita
- 2º secretário: Orlando Hungaro
- 1º tesoureiro: Nicola Pesce
- 2º tesoureiro: Antonio Penna

Registro de Imóveis
Jun dial
LUCIANA DA SILVA
OCTUBRO

Jun dial, 4 de março de 1941.

1.º Registro de Imóveis Anexos

Certifico que a presente cópia corresponde ao original arquivado em cartório. O referido é verdadeiro e das 14, JUN DIA 1941 DE 19

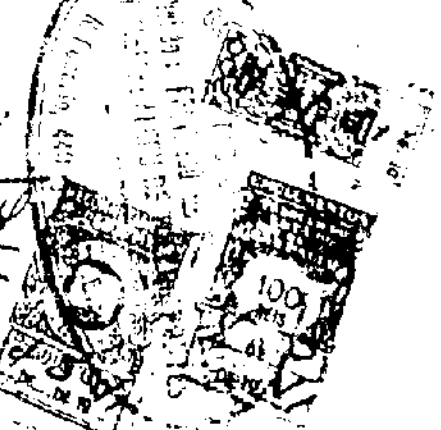
O Presidente,
Theodoro de Molla
2.º TABELIONATO

Reconheço a firma *Supra a de*
Jose Antonio B. Jun dial

Vera Lúcia da Silva Martins
ESCRIVENTE AUTENTICA



Jun dial, 4 de Junho de 1941.
Theodoro de Molla
O Tabelião



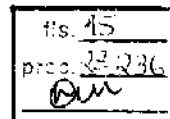
TOTAL 4 R\$

Centro Espírita João Batista

FUNDADO EM 16 DE AGOSTO DE 1940

C.G.C. 50 990 753/0001

SEDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 - CEP 13208-090 - JUNDIAÍ - SP



RELATORIO CIRCUNSTANCIADO

CONFORME EXIGENCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.085, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.992, PARA OBTENÇÃO DA VERBA DE SUBVENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, APRESENTAMOS OS SEGUINTE DADOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO DE 1.996:

A) FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO: - DE ACORDO COM O ESTATUTO SOCIAL, O CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA, FUNDADO A 16 DE AGOSTO DE 1.940, COM SEDE NA AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA, 571 - BAIRRO ANHANGABAU, NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ, É UMA INSTITUIÇÃO CIVIL, RELIGIOSA E BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR FIM, CONGREGAR TODAS AS PESSOAS, SEM DISTINÇÃO DE COR, SEXO OU NACIONALIDADE, TORNANDO-SE O CENTRO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE TODAS AS PESSOAS ADEPTAS OU SIMPATIZANTES DA DOUTRINA ESPÍRITA, PRATICANDO A CARIDADE ESPÍRITUAL E MATERIAL, PRESTANDO AUXÍLIO AOS NECESSITADOS. PARA A PRÁTICA DA CARIDADE MATERIAL, O CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA, MANTÉM O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

B) ABRANGÊNCIA: TODOS OS NECESSITADOS DA CIDADE DE JUNDIAÍ; MAIS NOTADAMENTE A VILA ANA E IMEDIAÇÕES.

C) PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS: - A INSTITUIÇÃO CIVIL MANTÉM-SE COM RECURSOS DO QUADRO ASSOCIATIVO; - O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É MANTIDO ATRAVÉS DE EVENTOS DIVERSOS, TAIS COMO: CHA BENEFICENTE, FESTA DO SORVETE, ALMOÇO BENEFICENTE, FEIRA E RODA DA AMIZADE, FESTA JUNINA PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DOAÇÕES ESPONTÂNEAS DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS, ALÉM DO TRABALHO VOLUNTÁRIO DE VÁRIOS COLABORADORES.

D) QUANTITATIVO: - DURANTE O ANO DE 1.996, FORAM ATENDIDAS 331 (TREZENTAS E TRINTA E UMA) FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS, COM MÉDIA MENSAL DE 27 (VINTE E SETE) FAMÍLIAS, DISTRIBUINDO ENTRE OUTROS ITENS, GRATUITAMENTE: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS COM CERCA DE 22 kg, ROUPAS, CALÇADOS, BRINQUEDOS, MEDICAMENTOS (COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICO) E ENXOVAIS PARA GESTANTES E RESPECTIVOS RECIEM-NASCIDOS. A ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS OCORRE SEMPRE NO TERCEIRO DOMINGO DE CADA MÊS, A PARTIR DAS 14:00 HS; DESTACANDO QUE NO MÊS DE DEZEMBRO, AS CESTAS BÁSICAS SÃO RECHEADAS COM PRODUTOS NATALINOS E EM QUANTIDADE ATINGINDO O TRÍPLIO DA MÉDIA MENSAL, QUANDO TAMBÉM SÃO DISTRIBUÍDOS OS BRINQUEDOS PARA TODAS AS CRIANÇAS, TAMBÉM DEVIDAMENTE CADASTRADAS. EM 1.996, FORAM ATENDIDAS 50 (CINQUENTA) GESTANTES, COM A DISTRIBUIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ENXOVAIS COMPLETOS. OS ENXOVAIS SÃO CONFECIONADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA, NA OFICINA SEARA DE AMOR, POR VOLUNTÁRIAS, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS DAS 14:00 AS 17:00 HS. ALÉM DO AUXÍLIO MATERIAL ACIMA REFERIDO, TAMBÉM SÃO MINISTRADAS NOVAS DE HIGIENE, SAÚDE, MORAL CRISTÃ ETC... TODO ESSE ATENDIMENTO DEPENDE DA RELIGIÃO A QUAL PERTENÇA A PESSOA CARENTE.

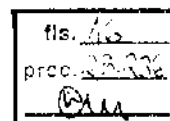


Centro Espírita João Batista

FUNDADO EM 16 DE AGOSTO DE 1940

C.G.C. 50.990.753/0001

SEDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 - CEP 13208-090 - JUNDIAÍ - SP



e) - NAO FAZ PARTE DA FINALIDADE DESTA INSTITUIÇÃO.

f) - ESTA INSTITUIÇÃO NAO POSSUI CONVENIOS.

g) - ESTA INSTITUIÇÃO NAO RECEBE RECURSOS DO PODER PUBLICO; PLEITEANDO COM ESTE RELATORIO, O RECEBIMENTO A PARTIR DO ANO EM CURSO, PARA PODER AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO AOS MUITOS CARENTES QUE PROCURAM ESTA CASA.

JUNDIAÍ, 17 DE JANEIRO DE 1.997

CLAYDE LORENSINE PEDROSO DE LIMA
DIR.ASSISTENCIA SOCIAL

DENIZARD RIVAIL MAZOLLI
PRESIDENTE

CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA

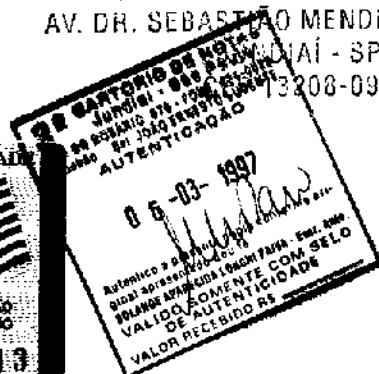
FUNDADO EM 16 DE AGOSTO DE 1940

C. G. C. 50.990.753/0001-60

AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA, 571

JUNDIAÍ - SP

13208-090

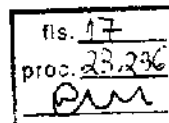


Centro Espírita João Batista

FUNDADO EM 16 DE AGOSTO DE 1940

C.G.C. 50 990 753/0001

SEDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 - CEP 13208-090 - JUNDIAÍ - SP



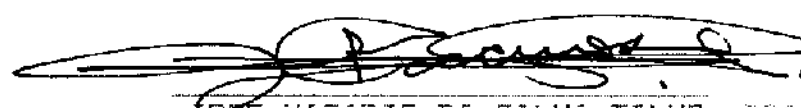
D E C L A R A Ç Ã O

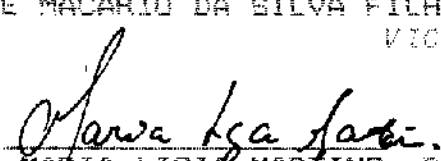
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO SOMOS REMUNERADOS PELO EXERCÍCIO DOS NOSSOS CARGOS DE DIRETORES DO CENTRO ESPIRITA JOÃO BATISTA.

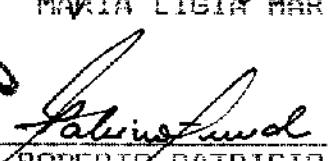
JUNDIAÍ, 06 DE MARÇO DE 1.997

DIRETORIA

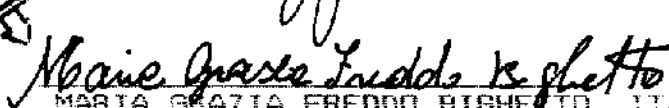

DENIZANE RIVALIL MAIZELL, BRASILEIRO, CASADO, RG. 9.659.306
PRESIDENTE


JOSE MACARIO DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, RG. 6.333.887
VICE-PRESIDENTE


MARIA LIGIA MARTINS, BRASILEIRA, CASADA, RG. 13.570.877
PRIMEIRA SECRETARIA


PAULO ROBERTO PATRICIO ARRUDA, BRASILEIRO, CASADO, RG. 07.313.220-2
SEGUNDA SECRETARIO


ORLANDO EUCENI, BRASILEIRO, CASADO, RG. 3.244.034/6
PRIMEIRO TESOUREIRO


MARIA GRAZIA FREDDO BISETTO, ITALIANA, CASADA, RG. W 342.990/0
SEGUNDA TESOUREIRA

Cartório
Juiz de Paz - SP

IMPEDIMENTO
SUSCITO
RECONHECIDA
FIM

47

Centro Espírita João Batista

FUNDADO EM 16 DE AGOSTO DE 1940

C.G.C. 50 990 753/0001

SEDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 - CEP 13208-090 - JUNDIAÍ - SP

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA
LEI, QUE NÃO SOMOS REMUNERADOS PELO EXERCÍCIO DOS NOSSOS CARGOS DE
DIRETORES DO CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA.

JUNDIAÍ, 06 DE MARÇO DE 1.997

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Clayde P. Pedrosa

CLAYDE LORENSINE PEDROSO DE LIMA CORREIA, CASADA, RG. 9.310.332

3º TAB
SERVIÇO NOTARIAL
187.588

Maria das Graças de Lima Macario

MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA MACARIO, BRASILEIRA, CASADA, RG. 9.399.504

FIRMA
CORREIDA

Eliana Maria Sasseron Costa

ELIANA MARIA SASSERON COSTA, BRASILEIRA, CASADA, RG. M-1.321.577

Seriário
Nupeva - SP

Saly Katia Lira Patricio Arruda

SALY KATIA LIRA PATRICIO ARRUDA, BRASILEIRA, CASADA, RG. 28.423.921/3

MEMBRO

4

Centro Espírita João Batista

FUNDADO EM 16 DE AGOSTO DE 1940

C.G.C. 50 990 753/0001

SEDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 - CEP 13208-090 - JUNDIAÍ - SP

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO SOMOS REMUNERADOS PELO EXERCÍCIO DOS NOSSOS CARGOS DE DIRETORES DO CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA.

JUNDIAÍ, 04 DE MARÇO DE 1997

CONSELHO FISCAL



Bruno Torretan

99.631

BRUNO TORRETAN, BRASILEIRO, CASADO, RG. 4.337.374
MEMBRO

E. Kneubühl

EURIDES KNEUBÜHL, BRASILEIRO, CASADO, RG. 4.294.440
MEMBRO

Rubens Maurício da Costa

RUBENS MAURÍCIO DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, RG. 11.382.037
MEMBRO

1º SERVIÇO NOTARIAL

167 432

4º SERVIÇO NOTARIAL
VÁLIDO SOMENTE

4º SERVIÇO NOTARIAL DE JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1286
Fone: (011) 434-8100 - Fax: (011) 7096-4618
Reconheço a(s) firma(s) de *Eurides Kneubühl*
do que dou fé
Jundiaí, 04 de março de 1997
Em Teste: *Evandro Fernandes da Silva*
Escrivente



EVANDRO FERNANDES DA SILVA
Escrivente

fls. 22
proc. 23.2X
Cm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
DE ARRECDAÇÃO

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.990.753/0001-60

ATIVIDADE PRINCIPAL
B021

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CNPJ DO RESPONSÁVEL
B20.698.678-20

ÓRGÃO DA RF
0810401 - JUNDIAI

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CENTRO ESPIRITA JOAO BAPTISTA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
AV DR SEBASTIAO M SILVA

NÚMERO
571

COMPLEMENTO

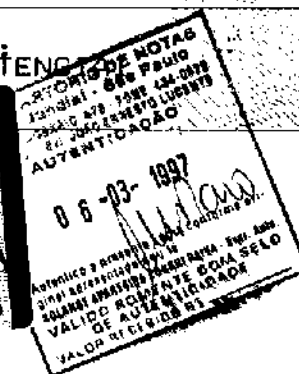
CEP
13200-

BAIRRO / DISTRITO
ANHANGABAU

MUNICÍPIO
JUNDIAI

UF
SP

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
ASSOC. BENEFIC. RELIGIOSAS E ASSISTENC.





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.173**

PROJETO DE LEI Nº 7.083

PROCESSO Nº 23.236

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o Centro Espírita João Batista.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 3 e vem instruída com os documentos de fls. 4/20, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. Quanto ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 30 de maio de 1997

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 23.236

PROJETO DE LEI Nº 7.083, do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**, que declara de utilidade pública o Centro Espírita João Batista.

PARECER Nº 206

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.173, de fls. 21, que subscrevemos na íntegra.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Centro Espírita João Batista, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos.

Fundada em 16 de agosto de 1940, o Centro Espírita João Batista, com sede no bairro Anhangabaú, tem por especial finalidade a difusão da doutrina espírita em nossa comunidade, através de cursos, palestras, conferências e outras atividades, aspiração essa que encontra amparo no rol de exigências do Regimento Interno da Edilidade para que a mesma possa ser declarada de utilidade pública.

A atuação da entidade se prende sobretudo na filantropia, sendo que no ano de 1996 atenderam 331 famílias carentes cadastradas, distribuindo cesta básica de alimentos, além de roupas e brinquedos, comprovando o extraordinário trabalho que desenvolve, de acordo com o relatório que instrui os autos, às fls. 15/16, que ressaltam as realizações daquela prestimosa organização.

Portanto, concluímos este nosso estudo votando favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05.06.1997

APROVADO EM 10.06.97

ANA VICENTINA TONELLI

AYLTON MARIO DE SOUZA

EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator

ANTONIO GALDINO

WANDERLEI RIBEIRO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

No.	23
Proc.	23.236
	<i>[Signature]</i>

Of. PR 06.97.73
proc. 23236

Em 18 de junho de 1997.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.695, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.083 , aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 17 de junho de 1997.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ORACI GOTARDO
Presidente

*

SS



PROJETO DE LEI Nº 7.083

AUTÓGRAFO Nº 5.695

PROCESSO Nº 23236

OFÍCIO PR Nº 06.97.73

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/10/97

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Jandira

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

10/07/97

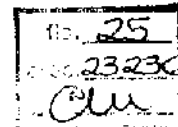
[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



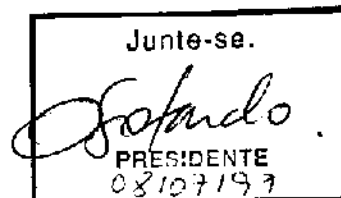
OF. GP.L. Nº 334/97
Proc. nº 12.824-5/97

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

023464 JUL 97 04 2 5 17

PROTÓCOLO GERAL
Jundiaí, 02 de julho de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.083, bem como cópia da Lei nº 5.014, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

nn/1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

26
23.236
Ciu

PUBLICAÇÃO Rubrica
20/06/97

proc. 23.236

GP., em 02.07.97

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo 5.695

PROJETO DE LEI 7.083

Declara de utilidade pública o Centro Espírita João Batista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 1997 o Plenário aprovou:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Centro Espírita João Batista, associação com sede nesta cidade.

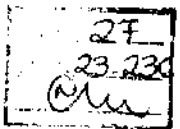
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de junho de mil novecentos e noventa e sete (18-6-1997).


ORACI GOTARDO
Presidente

*

AZ



LEI Nº 5.014, DE 02 DE JULHO DE 1997

Declara de utilidade pública o Centro Espírita João Batista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Espírita João Batista, associação com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 28
proc. 23.236
Plu

PUBLICAÇÃO
08/07/97
Rubrica
HL

LEI Nº 5.014, DE 02 DE JULHO DE 1997

Declara de utilidade pública o Centro Espírita João Batista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Espírita João Batista, associação com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos